



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Terça-feira • 7 de Outubro de 2025 • Ano XX • Nº 5039

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 09
------------	---------



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000168/2025

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, e, do outro lado, a **RECARGA.COM COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 60 - Conquista - Ilhéus - BA - CEP: 45650125, inscrita no CNPJ nº 04.782.043/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL PEREIRA E SILVA**, portador do RG nº , CPF nº 386.774.665-68, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000040/2025**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº do Decreto Municipal 531/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000040/2025**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite legal, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 de outubro de 2025 em duas** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Una (BA), 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Município de Una

RECARGA.COM COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote:	LOTE 01				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF. 662A PRETO - MARCA HP - MODELO: HP 662-PRETO	UNI	160	8,00	1.280,00
000002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE MODELO: HP662-CÓLOR	UNI	160	8,00	1.280,00
000003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.21A PRETO MARCA HP MODELO HP 21 PRETO	UNI	32	8,00	256,00
000004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.22A COLOR MARCA HP MODELO HP 22-COLOR	UNI	32	8,00	256,00
000005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.60A PRETO MARCA HP MODELO HP60 PRETO	UNI	12	8,00	96,00
000006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.60A COLOR MARCA HP MODELO HP60 COLOR	UNI	12	8,00	96,00
000007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CE280A MARCA HP MODELO HP CE280-PRETO	UNI	250	35,00	8.750,00
000008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CE285A MARCA HP MODELO HP CE285 PRETO	UNI	300	35,00	10.500,00
000009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CE050A MARCA HP MODELO HP CE050 PRETO	UNI	145	35,00	5.075,00
000010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.SAMSUNG ML 3051 MARCA SAMSUNG MODELO ML3051 PRETO	UNI	145	35,00	5.075,00
000011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.BRÓTHER TN1060 MARCA BROTHER MODELO TN1060 PRETO	UNI	350	35,00	12.250,00
000012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.83A MARCA HP MODELO HP83 PRETO	UNI	150	35,00	5.250,00
000013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CLT-K406S MARCA SAMSUNG MODELO K406-PRETO	UNI	34	35,00	1.190,00
000014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CLT Y406S MARCA SAMSUNG MODELO Y406-AMARELO	UNI	35	35,00	1.225,00
000015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.CLT-M406S MARCA SAMSUNG MODELO M406 VERMELHO	UNI	35	35,00	1.225,00
000016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.C406S MARCA SAMSUNG MODELO C406-AZUL	UNI	35	35,00	1.225,00
000017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.LY8340 MARCA BROTHER MODELO LY8340 PRETO	UNI	250	35,00	8.750,00
000018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.BA01DN MARCA BROTHER MODELO B401-PRETO	UNI	85	35,00	2.975,00
000019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO - REF.DCP1602 MARCA BROTHER MODELO DCP1602-PRETO	UNI	120	35,00	4.200,00
000020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CARTUCHO - REF.BROTHER DCP1617 MARCA BROTHER MODELO:DCP1617 PRETO	UNI	120	35,00	4.200,00
	Lote: LOTE 02				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000168/2025 FL 7 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

000021	CARTUCHO ORIGINAL- REF. 662A PRETO MARCA HP MODELO HP 662-PRETO	UNI	32	64,00	2.048,00
000022	CARTUCHO ORIGINAL- REF.662A COLOR MARCA HP MODELO HP662-COLOR	UNI	32	65,00	2.080,00
000023	CARTUCHO ORIGINAL- REF.21A PRETO MARCA HP MODELO HP21 PRETO	UNI	4	147,00	588,00
000024	CARTUCHO ORIGINAL- REF.22A COLOR MARCA HP MODELO HP22 COLOR	UNI	4	148,00	592,00
000025	CARTUCHO ORIGINAL- REF.60A PRETO MARCA HP MODELO 60 PRETO	UNI	8	149,00	1.192,00
000026	CARTUCHO ORIGINAL- REF.60A COLOR MARCA HP MODELO HP 60 COLOR	UNI	8	186,00	1.488,00
000027	CARTUCHO ORIGINAL- REF.CE280A MARCA HP MODELO HP CE280 PRETO	UNI	35	129,00	4.515,00
000028	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF. CE285A - MARCA HP MODELO HP CE285 PRETO	UNI	45	112,00	5.040,00
000029	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF.ML3051 MARCA SAMSUNG MODELO ML3051 PRETO	UNI	2	123,00	246,00
000030	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF.83A MARCA HP MODELO HPCE283 PRETO	UNI	4	100,00	400,00
000031	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF. CLT Y406S MARCA SANSUNG MODELO Y406S AMARELO	UNI	2	143,00	286,00
000032	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF.C406S MARCA SAMSUNG MODELO C406S AZUL	UNI	2	142,00	284,00
000033	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF.CLT K406S MARCA SAMSUNG MODELO K406S PRETO	UNI	2	142,00	284,00
000034	CARTUCHO TONER ORIGINAL- REF.TN1060 MARCA BROTHER MODELO TN1060 PRETO	UNI	16	97,00	1.552,00
000035	CILINDRO HP	UNI	52	37,00	1.924,00
000036	LAMINA DOSADORA HP	UNI	21	17,00	357,00
000037	TONER BROTHER MODELO LY8340 MARCA BROTHER MODELO LY8340 PRETO	UNI	80	89,00	7.120,00
000038	TONER MODELO B401DN MARCA BROTHER MODELO B401 PRETO	UNI	50	130,00	6.500,00
000039	TONER ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG REF 1665 MARCA SANSUNG MODELO ML1665 PRETO	UNI	20	126,00	2.520,00
000040	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL HP DESKJET F4180 REF 22 OU 57 MARCA HP MODELO 22/57 COLOR	UNI	25	191,00	4.775,00
000041	CARTUCHO PRETO ORIGINAL HP DESKJET F4180 REF 21 OU 54 MARCA HP MODELO HP 21/54 PRETO	UNI	15	167,00	2.505,00
000042	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICE JET PRO 8100 REF 950-PRETO HP 950 PRETO	UNI	15	151,00	2.265,00
000043	CARTUCHO ORIGINAL HP OFFICE JET PRO 8100 REF 9C5A1RATZUUCLHMOAORRCIGA IHNPALMIOMDPERLEQSSHOPR9A51HAPZOUFLFICE PRO	UNI	15	188,00	2.820,00
000044	8100 REF 951 AMARELO MARCA HP MODELO 951	UNI	15	180,00	2.700,00
000045	CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 1ª LINHA, PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8100 REF 951-VERMELHO -MARCA: HP - MODELO: HP 951-VERMELHO	UNI	15	180,00	2.700,00
000046	KIT DE 04X CARTUCHOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 1ª LINHA, PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET CP 1025 COLLOR - MARCA HP-MODELO: HP CP1025- PRETO/AZUL/AMARELO/VERMELHO	UNI	6	685,00	4.110,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					136.045,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000168/2025 FL 8 / 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEEYQ015RUI4MTGWOUZDNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.